



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 – CBMGO

JLSV

Modalidade	Pregão Eletrônico n. 012/2017
Tipo	Menor Preço Por Lote
Processo	2017.0001.1000.077
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES E EVENTOS DO CBMGO
Valor total estimado	R\$ 28.308,00 (vinte e oito mil trezentos e oito reais)
Data da realização	23 de junho de 2017, às 13h00min (Horário de Brasília).
Endereço eletrônico	www.comprasnet.go.gov.br (Goiás)
Órgão solicitante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ART. 7º DA LEI ESTADUAL N. 17.928/2012.

1. PREÂMBULO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, através de seu Comandante Geral, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a)/CBMGO, usando a competência delegada na Portaria n. 153/2016 – Comando Geral torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, oriunda do processo n. 201700011000077, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES E EVENTOS DO CBMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual n. 7.437, de 06 de setembro de 2011, o Decreto Estadual n. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual n. 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites **www.comprasnet.go.gov.br** (Goiás) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN e **www.bombeiros.go.gov.br** de livre acesso.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES E EVENTOS DO CBMGO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2. **LOTES 01 e 02: Exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se enquadrem na condição do art. 7º da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, e estiverem devidamente credenciados/homologados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).**

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico n. 012/2017** será realizado em sessão pública eletrônica, através do sítio **www.comprasnet.go.gov.br (Goiás)**, no dia **23 de junho de 2017, às 13h00min**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio **www.comprasnet.go.gov.br (Goiás)**, no período compreendido **entre as 13h00min e 14h00min do dia 23 de junho de 2017.**



3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 23 de junho de 2017 às 14h00min e terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 23 de junho de 2017 às 14h10min e será encerrada com o fechamento 1+1 (um minuto mais um minuto).

3.4.1. A cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos itens, sendo um a um na ordem definida no edital.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública eletrônica observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação **as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Art. 7º da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012**, que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciadas perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).

4.1.1. A participação em licitação com cota expressamente reservada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular n. 04/2012 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3. O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. Em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), além de apresentar toda a documentação exigida e atualizada, para conseqüentemente prover a decisão de homologação do certame, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

4.6. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br (Goiás) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.1. O sistema do Comprasnet/GO poderá restringir a participação de empresas que não estão enquadradas como Microempresas – ME.

4.8. **Havendo participação de empresas que não sejam Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no presente Pregão Eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

5.1.2. Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR do NUSLF/SEGPLAN, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br (Goiás), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3. O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do fornecedor.

5.1.4. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original da licitante ao CADFOR.

5.1.4.1. **Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.**

5.1.4.2. **Em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).**

5.1.5. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6. O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após “homologação” ou “credenciamento” do cadastro da licitante.

5.2. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas nos **itens 16, 17 e 18** do presente edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br (Goiás) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2. **Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus Anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

6.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para a sessão pública eletrônica.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5. As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.



6.6. Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7. **Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos incluídos, inclusive o ISS.**

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8. DOS LANCES

8.1. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3. **Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.5. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7. **O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:**

8.7.1. **A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.**

8.7.2. **A 2ª etapa transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

8.8. **O(A) pregoeiro(a) sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

9. DO JULGAMENTO

9.1. O objeto requisitado para esta aquisição com definição no Termo de Referência (Anexo I) terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço por LOTE.**

9.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser

encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação do DECOL/CAL/CBMGO, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.



9.6. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes pelo(a) pregoeiro(a).

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 - A licitante vencedora deverá enviar, nos moldes do **item 10.9** e nas conformidades exigidas neste certame, a seguinte documentação:

I. CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da NUSLF, estarão dispensados de apresentação pelas licitantes.

10.1.2 - O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo(a) pregoeiro(a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “*status irregular*” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, a seguinte documentação:

10.2.1. Cédula de Identidade.

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a seguinte documentação:

10.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.

10.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3. Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, **se sediado/domiciliado em outra Unidade da Federação, e do Estado de Goiás**, por meio da **Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa**.

10.3.6. Prova da regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante por meio da **Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo**.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a seguinte documentação:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um):

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem:

- i. A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- ii. **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelas licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**
- iii. **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E NÃO EMPREGO DE MENOR, a seguinte documentação:

10.5.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico n. 012/2017 Processo n. 2017.0001.1000.077</p> <p>MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p>
--



<p>_____</p> <p>Data e local</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
--

10.5.2 – Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico n. 012/2017 Processo n. 2017.0001.1000.077</p> <p>MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V, do art.27 da Lei Federal n. 8.666/93 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.</p> <p>_____</p> <p>Data e local</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
--

10.6. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a seguinte documentação:

10.6.1. A fim de verificar-se a qualificação técnica para aquisição do objeto deste edital, a licitante deverá comprovar através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em consonância com o Termo de Referência (Anexo I), contendo os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

I. Há que se considerar ainda, à luz da legislação em vigor, a questão de quantidades fornecidas compatíveis com a quantidade solicitada, sendo suficiente para o presente certame, **a comprovação de fornecimento mínimo de 10% (dez por cento) da quantidade total solicitada, sendo permitida a soma de atestados.**

10.7. PARA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a seguinte documentação:

10.7.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual n. 17.928/2012.**

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7.2. Para fins do disposto no item 10.7, o **enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

I – **Certidão** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal (via internet), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;



II – **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente que ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico n. 012/2017 Processo n. 2017.0001.1000.077</p> <p>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)</p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), estando apta para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06.</p> <p style="text-align: center;">_____ Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
--

10.8. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

10.9. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão estar atualizados na data da sessão pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta, via e-mail (cbmgo.comprascal@gmail.com) ou fax, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após finalização da fase de lances e suspensão da sessão do pregão pelo(a) pregoeiro(a). Posteriormente, os mesmos deverão ser remetidos ao Departamento de Compras e Licitações – DECOL/CAL/CBMGO, situado à Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, CEP 74.425-535, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a finalização da fase de lances e suspensão da sessão do pregão pelo(a) pregoeiro(a). A remessa da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverá ser feita em 02 (dois) envelopes separados, fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n. 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2017 – CBMGO
PROCESSO N. 201700011000077
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO - CAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

Envelope n. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2017 – CBMGO
PROCESSO N. 201700011000077
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO - CAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

10.9.1. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11. DOS RECURSOS



11.1. Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) pregoeiro(a) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o(a) pregoeiro(a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 11.1**, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).

11.6. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do Chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o Contrato, conforme **item 13.4** deste Edital.

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pelo CONTRATANTE, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.

13.2. Como condição para celebração do Contrato ou instrumento equivalente e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I. Se a licitante vencedora não celebrar o Contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

II. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

13.3. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.



13.4. O Contrato será em **03 (três) vias**, sendo remetido à adjudicatária, via e-mail ou correio, e esta deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento do mesmo, assiná-lo e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações – DECOL/CBMGO.

13.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6. O Contrato celebrado entre as partes referente ao objeto licitado poderá ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através do setor competente do órgão requisitante, conforme **item 19.5** deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto, aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais e após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

14.2. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

14.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 15** do Edital.

15. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do CBMGO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro
Ação	2149	Operacionalização da Defesa Civil
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração Pública a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

16.1.1. As sanções previstas no **item 16.1** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;



b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.2. Retardarem a execução do pregão;

18.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DOS PRAZOS

19.1. A entrega do objeto será sob demanda, durante o período de 12 (doze) meses, mediante necessidade do CONTRATANTE e solicitação do(a) Gestor(a) do Contrato, conforme item 3.2. e subitens, item 3.3. e subitens, itens 6.1.1 e 6.1.2 do Termo de Referência (Anexo I).

19.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) dar-se-á mediante recibo, no momento da entrega (imediate), para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante do Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

19.3. O recebimento definitivo do(s) objeto(s) dar-se-á imediatamente a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

19.3.1. Caso o objeto entregue apresente quaisquer alterações que impossibilite seu consumo, sua aplicação e finalidade o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até **60 (sessenta) minutos**, a partir da comunicação feita pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

19.4. A declaração da validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para a sessão pública eletrônica.

19.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. DA EMPRESA VENCEDORA

20.1.1. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

20.1.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.



20.2. DO CONTRATANTE

20.2.1. O Corpo de Bombeiros deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

20.2.2. O Corpo de Bombeiros fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

20.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMGO e a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

20.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

21.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública eletrônica do pregão.

21.1.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-6386 com o(a) pregoeiro(a) ou algum membro da equipe de apoio.

21.1.2. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados no DECOL - Departamento de Compras e Licitações do CBMGO, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhado do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

21.1.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do CBMGO.



22.7. A critério do CBMGO, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste, e antes de efetuado o pagamento.

22.8. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

22.9. Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre este Edital e a presente licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), de segunda à sexta-feira, em horário de expediente do CBMGO, pelo telefone (62) 3201-6386 ou pelo e-mail cbmgo.comprascal@gmail.com.

22.10. Maiores informações sobre as especificações dos objetos a serem licitados poderão ser obtidas com o Sr. Frederico Magalhães Guerra – 1º Tenente QOC BM – Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR/CAL/CBMGO, pelo telefone (62) 3201-6387 em horário de expediente do CBMGO ou pelo e-mail cbmgo.cal.decor@gmail.com.

23. DO FORO

23.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

24.1. Anexo I – Termo de Referência.

24.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

Departamento de Compras e Licitações, Goiânia-Go, aos 07 dias do mês de junho de 2017.

***JOELLEN Luci Silvestre Vaz – SD QPC
Pregoeira/CBMGO***



ANEXO I

Pregão Eletrônico n. 012/2017 – CBMGO
Processo n. 201.0001.1000.077

TERMO DE REFERÊNCIA N. 004/2017 ALIMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES E EVENTOS BOMBEIRO MILITAR

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de serviços de alimentação, para fornecimento de:

- a) refeições preparadas, marmitex, e bebidas (não alcoólicas), **sob demanda**, para militares, durante os períodos de operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- b) lanches e bebidas (não alcoólicas), **sob demanda**, para militares durante os períodos de operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- c) Lanches, modalidade buffet incluindo bebidas, **sob demanda**, para militares durante os eventos realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

As refeições devem ser fornecidas mediante exigências, especificações e condições estabelecidas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de fornecer refeições adequadas e de qualidade aos militares envolvidos nas diversas operações do CBMGO, em razão da imprecisão de duração destas, podendo ser de horas e até dias e ainda suprir a necessidade de buffet nos eventos realizados pela corporação.

Considerando ainda que o fornecimento de alimentação otimiza as ações quando se realiza as refeições no local da ocorrência favorecendo o empenho de recursos e tempo. Conforme solicitado no Ofício n. 28/2017 CAL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Pregão Eletrônico n. 012/2017.**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (Valor máximo autorizado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN)

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	Vi. Médio Unit.	Vi. Médio Total
1	Refeição Tipo Marmitex	Unidade	1000	R\$ 16,16	R\$ 16.160,00
2	Bebida (refrigerante ou suco)	Unidade	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 19.410,00	
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	Vi. Médio Unit.	Vi. Médio Total
1	Refeição Tipo Lanche com bebida	Unidade	300	R\$ 10,36	R\$ 3.108,00
2	Lanches, modalidade buffet incluindo bebidas	Unidade	300	R\$ 19,30	R\$ 5.790,00
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 8.898,00	
TOTAL GERAL					R\$ 28.308,00

3.1. A despeito do critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO POR LOTE**, deve-se respeitar os valores unitários máximos estimados no item 3 (tabela acima) não sendo admitida qualquer forma de compensação de valores.



3.2. Especificações mínimas do LOTE 01:

LOTE 01			
Item	Qtd estimada mínima (por pessoa)	Descrição do tipo de alimentação	Valor Médio Unitário
01	700 (setecentos) gramas	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa: 1. Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, piemontese, galinhada, brocolizado, etc. (200 gramas); 2. Carne de 1ª qualidade, tais como filé, maminha, frango e partes nobres do porco, divididos da seguinte forma no Marmitex: 02 (dois) tipos de carne na refeição, sendo por exemplo, bifés acebolados, filé de frango grelhado/assado, carne de panela, frango frito, ou de molho, etc. (200 gramas); 3. Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (60 gramas); 4. Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (60 gramas); 5. Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto e roxo. Exemplo: de caldo, tutu, tropeiro, feijoada, etc. (100 gramas); 6. 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas pretas e palmito, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (80gramas).	R\$ 16,16
02	350 ml	BEBIDA – REFRIGERANTE OU SUCO: 1. Refrigerante sabor cola, guaraná, laranja; ou 2. Suco de frutas sabor uva, pêssego, caju, goiaba, maracujá, etc.	R\$ 3,25

3.2.1. As refeições (Item 1) para os militares deverão ser fornecidas em uma embalagem de isopor, tipo marmitex e as bebidas (Item 2) deverão ser fornecidas geladas em caixas térmicas, **conforme demanda**, no horário e data definido pelo Gestor do Contrato.

3.2.1.1. As refeições tipo marmitex e as bebidas deverão ser entregues devidamente embaladas, no 1º Batalhão Bombeiro Militar situado na Rua 66, nº 253, Setor Central na Cidade de Goiânia – Goiás.

3.2.1.2. A entrega das refeições, tipo marmitex, e as bebidas poderão ocorrer no período das 10h00min às 22h00min, conforme solicitação do Gestor do Contrato, todos os dias da semana incluindo feriados e finais de semana.

3.2.2. A contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para o consumo da alimentação como talheres de plástico, copos de plástico e guardanapo de papel.

3.2.3. As refeições tipo marmitex deverão ser fornecidas quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente por pessoa, transportadas e armazenadas em caixas térmicas.

3.2.4. O Gestor do Contrato informará a demanda, quantidade de militares (refeições e bebidas), **com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência.**

3.3. Especificações mínimas do LOTE 02:

LOTE 02			
Item	Qtd estimada mínima (por pessoa)	Descrição do tipo de alimentação	Valor Médio Unitário



01	200 gramas e 350 ml	REFEIÇÃO TIPO LANCHE (mínimo 200 gramas) por pessoa INCLUINDO BEBIDAS (mínimo 350 ml) por pessoa: 1. 02 (dois) Pães Tipo Francês, 50 gramas cada, recheado com 25 gramas de apresuntado e 25 gramas de muçarela cada pão. 2. Refrigerante sabor cola, guaraná, laranja; ou suco de frutas sabor uva, pêssego, caju, goiaba, maracujá, etc.	R\$ 10,36
02	260 gramas e 400 ml	LANCHES, MODALIDADE BUFFET (mínimo 260 gramas) por pessoa, sendo SALGADOS, QUITANDAS, TORTAS E MINI-SANDUÍCHES, INCLUINDO BEBIDAS (mínimo 400 ml) por pessoa, 1. 02 (dois) Tipos de salgados por pessoa, tais como salgados fritos e assados. Exemplo: quibe, coxinha, rissole de milho, pastel frito tipo feira, empada de frango e de carne, americano, etc. (130 gramas); 2. 02 (dois) Tipos de quitandas/tortas/mini-sanduíches, tais como mini-sanduíches natural, bolo de coco, baunilha e laranja, tortinhas de frango e palmito, etc. Exemplo: pão de queijo, biscoito de queijo, bolo nos sabores baunilha, laranja, coco, chocolate e cenoura, torta de sal com recheio de frango ou palmito, mini-sanduíche, etc. (130 gramas). BEBIDAS (mínimo 400 ml) por pessoa: 1. 02 (dois) tipos de refrigerantes 1ª qualidade, tipo normal, diet e light, sendo 200 ml por pessoa, como por exemplo, sabor cola, guaraná, laranja, etc. (200 ml); 2. 01 (um) tipo de suco de frutas 1ª qualidade, tipo normal, diet e light, sendo 200 ml por pessoa como, por exemplo, sabor uva, pêssego, caju, goiaba, maracujá, etc (200 ml).	R\$ 19,30

3.3.1. As refeições **tipo lanche, ITEM 1 do LOTE 2**, para os militares deverão ser fornecidas em uma caixa de papelão ou embalagem que ofereçam maior proteção e higiene, e ainda, os pães deverão ser envolvidos com uma embalagem plástica oferecendo proteção e higiene, **conforme demanda**, no horário, data, no local de entrega:

3.3.1.1. As refeições tipo lanche deverão ser entregues devidamente embaladas, no 1º Batalhão Bombeiro Militar situado na Rua 66, nº 253, Setor Central na Cidade de Goiânia – Goiás.

3.3.1.2. O Gestor do Contrato informará a demanda, quantidade de militares e refeições, **com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência.**

3.3.1.3. A entrega das refeições **tipo lanche** poderá ocorrer no período das 08h00min às 18h00min, conforme solicitação do Gestor do Contrato, todos os dias da semana incluindo feriados e finais de semana.

3.3.1.4. Os lanches deverão ser armazenados e transportados adequadamente até sua entrega e fornecimento.

3.3.2. Quanto aos **Lanches, modalidade buffet incluindo bebidas, ITEM 2 do LOTE 2**, a contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para o consumo da alimentação como talheres de plástico, copos de plástico e guardanapo de papel.

3.3.2.1. As refeições tipo Lanches, modalidade buffet incluindo bebidas deverão ser entregues devidamente embaladas, no local previamente informado pelo Gestor do Contrato, na cidade de Goiânia.

3.3.2.2. A entrega das refeições **tipo Lanches, modalidade buffet incluindo bebidas**, poderão ocorrer no período das 08h00min às 21h00min, conforme solicitação do Gestor do Contrato, todos os dias da semana incluindo feriados e finais de semana.

3.3.2.3. As refeições deverão ser fornecidas quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente por pessoa, transportadas e armazenadas em caixas térmicas.

3.3.2.4. O Gestor do Contrato informará a demanda, quantidade de militares e refeições, **com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.**



3.3. Das amostras: a critério do Contratante poderá ser exigido que a empresa detentora da melhor proposta apresente 01 (uma) amostra de qualquer dos itens deste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação.

3.3.1. Para tanto, a empresa deverá entrar em contato com o Departamento de Recebimento de Materiais e Gestão de Contratos - DERC/CAL através dos telefones: (62) 3201-6389, para definir data, horário e local para apresentação das amostras e aprovação do referido Departamento.

3.3.2. A amostra será analisada pela Comissão Permanente de Recebimento do CBMGO e a empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada.

3.3.3. Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela Comissão Permanente de Recebimento do CBMGO por estar em desacordo com as especificações, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes pelo(a) pregoeiro(a).

3.3.4. A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela Comissão Permanente de Recebimento do CBMGO.

3.3.5. A amostra do objeto para aprovação deverá ser entregue em embalagem individual conforme especificada, para fins de verificação e registro de amostra padrão, onde a mesma será referência para efeito de comparação de qualidade e padrão.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.2. CONTRATADA

4.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

4.2.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

4.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.2.4. Executar o objeto **sob demanda**, mediante solicitação do Gestor do Contrato.

4.2.5. Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante.

5. DA GARANTIA

5.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. O material, mesmo já entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

6. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a demanda do CBMGO, devendo ser entregue pela CONTRATADA:

6.1.1. Para o Item 1 e Item 2 do LOTE 1 - no 1º Batalhão Bombeiro Militar situado na Rua 66, nº 253, Setor Central na Cidade de Goiânia – Goiás, mediante necessidade e solicitação do gestor do Contrato.



6.1.2. Para o Item 1 e Item 2 do LOTE 2, na cidade de Goiânia-GO, mediante necessidade e solicitação do gestor do Contrato.

6.2. O recebimento por parte do CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:

6.2.1. Recebimento provisório: Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no momento da entrega (imediato), para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante do Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

6.2.2. Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.3. O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.4. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.

6.5. Caso o objeto entregue apresente quaisquer alterações que impossibilite seu consumo, sua aplicação e finalidade o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até **60 (sessenta) minutos**, a partir da comunicação feita pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

6.6. A constatação de alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a substituição, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

6.7. Todas as despesas decorrentes da entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. As licitantes que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com o Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR pelo telefone (62) 3201-6387.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

7.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.

7.4. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa do CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

8.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Goiânia, 06 de junho de 2017.

Frederico Magalhães Guerra – 1º Ten. QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N. ____/2017

Contrato de fornecimento, **sob demanda, de Alimentação para Operações e Eventos do CBMGO**, que entre si celebram o Estado de Goiás, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

PREÂMBULO

DO CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, representado pela Procuradoria Geral do Estado, neste ato representada pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, nos termos da atribuição conferida pelo § 2º do artigo 47 da Lei Complementar Estadual n. 058/06, com a interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, com endereço à Av. Anhanguera, n. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representado por seu Comandante Geral, Cel. QOC **CARLOS HELBINGEN JUNIOR**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n. 00.032, emitida pelo CBMGO e inscrito no CPF/MF sob o n.: 291.796.611-49, nomeado pelo Decreto s/n. de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de janeiro de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 1292/2012/SSPJ, bem como Decreto n. 8.060 de 18 de dezembro de 2013.

DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, N° _____, Qd. _____, Lt. _____, Setor _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____-____, inscrita sob o CNPJ n. _____/000-____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, inscrito sob o CPF/MF n. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, N° _____, Qd. _____, Lt. _____, Setor _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____-____.

FUNDAMENTAÇÃO

Este Contrato decorre do procedimento aquisitivo realizado através de Pregão Eletrônico, objeto do Processo Administrativo n. 2017.0001.1000.077 de 30 de janeiro de 2017, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual n. 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, **sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a Proposta Comercial e o Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Alimentação para Operações e Eventos do CBMGO**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS

LOTE 01					
Item	Objeto	Unid.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total

Departamento de Compras e Licitações - DECOL

Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO - Fone (62) 3201- 6386 comprascal@bombeiros.go.gov.br



01	Refeição Tipo Marmitex	Unidade	1.000	R\$	R\$
02	Bebida (Refrigerante ou Suco)	Unidade	1.000	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 02					
Item	Objeto	Unid.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição Tipo Lanche com Bebida	Unidade	300	R\$	R\$
02	Lanches, Modalidade Buffet Incluindo Bebidas	Unidade	300	R\$	R\$
Valor Total					R\$

VALOR TOTAL GERAL	
Valor Total	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - O CONTRATANTE se compromete a cumprir com as exigências abaixo relacionadas, bem como, as demais estabelecidas junto ao Termo de Referência, **que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição:**

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- d) expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- e) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, após a outorga do Contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do Contrato. As demais obrigações da **CONTRATADA** são estabelecidas junto ao Termo de Referência, **que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição**, e ainda:

- a) manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações, contados da emissão da outorga do Contrato ou outro documento equivalente;



- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- h) será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;
- i) responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo **CONTRATANTE**;
- k) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;
- l) responsabilizar-se integralmente pelos serviços/fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente;
- m) prestar quaisquer informações ao **CONTRATANTE**, quando solicitada;
- n) garantir que todas as despesas inerentes à execução do Contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições;
- o) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
- p) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços;
- q) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do CBMGO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro
Ação	2149	Operacionalização da Defesa Civil
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

6.2 - Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datada(s) de ____ de _____ de 2017. Restando um saldo de R\$ _____ (_____) a serem empenhados posteriormente.

6.3 - No exercício subsequente os pagamentos correrão à conta de dotação Orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1 - DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total contratual de R\$ _____ (_____).

7.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

7.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

7.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da **CONTRATADA**, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

7.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

7.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

7.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

7.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

7.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar Termo Aditivo de dilação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 7.1.1.2.

7.1.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

7.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

7.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

7.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto ao **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do Contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

7.2.1 - Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

7.2.2 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, ao **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

7.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.2.4 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

7.2.5 - Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1 - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e Art 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").

8.2 - Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos Arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.3 - DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual n. 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste Contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do Contrato;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do Contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no Contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;



- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do Contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

9.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

9.6 - O **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o Contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização e execução do Contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria n. _____, nos termos das disposições contidas nos Arts. 51 a 54, da Lei Estadual n. 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2017.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Cel. QOC Carlos Helbingen Júnior
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

Representante da Contratada
Contratada